



Processo 329583/18/CMP

Porto, 29-09-2018

Informação: I/335222/18/CMP

Requerente: CMPL - PortoLazer Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M.

Resposta ao documento:

Local: Vários arruamentos

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de trânsito.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa a autorização obter a autorização para efetuar no dia 14 de outubro, os seguintes condicionamentos:

Condicionamento de trânsito com corte total de via, das 5H00 às 13H00

– Avenida de Fernão Magalhães, no troço compreendido entre a Rua do Dr. Henrique de Miranda e a Rua da Nau Trindade.

Condicionamento de trânsito com cortes temporários, entre as 08H30 às 13H00, nos seguintes arruamentos:

– Avenida de Fernão Magalhães, no troço compreendido entre a Rua da Nau Trindade e a Rua de Joaquim Urbano e no troço compreendido entre a Rua do Dr. Henrique de Miranda e a Alameda das Antas;

– Rua do Amparo;

– Praça das Flores;

– Avenida 25 de Abril;

– Praça da Corujeira;

– Rua Nova de S. Crispim;

– Rua de Santos Pousada, no troço compreendido entre a Praça da Rainha D. Amélia e a Rua da Constituição;

– Rua da Constituição no troço compreendido entre a Rua de Santos Pousada e a Praça do Marquês de Pombal;

– Rua de Costa Cabral, no troço compreendido entre a Praça do Marquês de Pombal e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;

– Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, arruamento sul, no troço compreendido entre a Rua de Costa Cabral e a Rua do Professor Bento de Jesus Caraça e no troço compreendido entre a Rua de Oliveira Martins e a Rua de Bartolomeu Dias;

– Rua de Carlos Malheiro Dias, no troço compreendido entre a Rua do Professor Bento de Jesus Caraça e a Rua de Oliveira Martins;

– Rua de Oliveira Martins;

– Rua de Bartolomeu Dias;

– Praça de Francisco Sá Carneiro;

– Alameda das Antas, arruamento sul;

– Via Futebol Clube do Porto



2.2 Os condicionamentos de trânsito são solicitados por motivo do evento desportivo "Corrida do Dragão".

3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito ou estacionamento.
- 3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto (CMP) agendados.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), uma vez que a causa do condicionamento de trânsito está prevista no n.º 1 desse artigo

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de trânsito deve ficar condicionada à colocação por parte da Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito, da seguinte sinalização:

- C2 – Trânsito Proibido, com dístico adicional com a informação "exceto cargas e descargas e acesso a garagens"

6. Condicionantes

- 6.1 Os condicionamentos de trânsito deverão ficar condicionados ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.
- 6.2 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 6.3 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de "flyers" ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença.
Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

O Gestor do Processo

(Maria de Lourdes Lopes, Técnica Superior)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo.
À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição pelo Despacho nº I/11843/18/CMP de 11/01/2018)


(Bruno Eugénio, Eng.º)

DEFIRO
Nos termos da informação dos Serviços

O Diretor do Departamento Municipal
de Gestão de Mobilidade e Transportes
(no uso da competência subdelegada pela
OS nº 254791/18/CMP de 26/07/2018)


João Sendim, Eng.

02 OUT. 2018